



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE GOIÁS

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de serviços de acesso à internet com o link dedicado de 600MB em fibra óptica.

2- VALOR ESTIMADO:

O valor estimado é de R\$ 2.434,41 (dois mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta e um centavo), dividido em 12 parcelas mensais de R\$ 202,86 (duzentos e dois reais e oitenta e seis centavos). Foi realizada consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3- JUSTIFICATIVA/FINALIDADE:

Fornecimento de internet para atender as demandas da Câmara Municipal de Santa Cruz de Goiás, para o ano de 2025, com fundamento legal na Lei 14.133 de 01/04/2021.

4- PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

A contratação da prestação de serviços de que trata este Termo de Referência terá duração de 12 (doze) meses, facultada sua alteração ou prorrogação mediante aditamento, conforme prescrito no art.107, da Lei 14.133/2021.

5- LOCAL DE INSTALAÇÃO:

A entrega/instalação do produto/serviço deverá ocorrer de segunda a sexta das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, no prédio da Câmara Municipal, localizada no endereço: Praça Padre Julião Calzada, nº 01 - Setor Central, Santa Cruz de Goiás - GO, 75.220-000.

6- PRAZO DE INSTALAÇÃO:

A empresa vencedora após comunicada pela Câmara Municipal do resultado deve realizar a instalação IMEDIATAMENTE, no prazo máximo de 12 (doze) horas, para que não haja paralisação dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal de Santa Cruz de Goiás.

7- DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

Praça Padre Julião Calzada, Nº 01 - Setor Central, Santa Cruz de Goiás - GO, 75.220-000

Fone: (64) 3472-1232

Email: camarasantacruz@hotmail.com

CNPJ: 03.447.917/0001-27



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE GOIÁS

Data Limite para Apresentação de Proposta de Preços: 15/01/2024 às 10h00, pelo e-mail: licitacoescmsc@gmail.com.

8- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 – São de responsabilidade da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- c) Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Termo;
- d) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

8.2 – São de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) Garantia de conexão 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- b) Link Simétrico, mesma velocidade de download e upload;
- c) Os links de acesso à Internet deverão possuir garantia mínima de 97% (noventa e por cento) da banda contratada, tanto para download, quanto para upload.
- d) Suporte Técnico para o Link deverá ser prestado em horário de expediente da Câmara (Manhã: 8h00min às 11h00min – Tarde: 13h00min às 17h00min) com prazo máximo de 24 horas para solução de problemas, após a abertura do chamado técnico;
- e) A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.
- f) A contratada se responsabilizará por eventuais adaptações nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas etc.)
- g) Todos os serviços de manutenção dos links de acesso dedicado à Internet são de inteira responsabilidade da Contratada e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao

Praça Padre Julião Calzada, N° 01 - Setor Central, Santa Cruz de Goiás - GO, 75.220-000

Fone: (64) 3472-1232

Email: camarasantacruz@hotmail.com

CNPJ: 03.447.917/0001-27



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE GOIÁS

fornecimento de cada um dos links de acesso, sem quaisquer custos adicionais para o Contratante;

- h) A CONTRATADA deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve a indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A CONTRATADA é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo esta disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede CONTRATADA;
- i) Recolher todos os tributos que vierem a incidir sobre o objeto da contratação;
- j) Apresentar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mediante a apresentação de CND fiscais da União, Estadual, Trabalhista e FGTS durante toda a vigência do contrato.
- k) É obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 Instalação do link dedicado:

- a) O Link Dedicado deverá ser instalado e configurado no equipamento fornecido pela Câmara Municipal (Servidor de Internet) num prazo máximo de 5 (cinco dias) podendo ser prorrogado até 10(dez dias) a contar da data de assinatura do Contrato. De modo que, todos os computadores das Redes da Câmara deverão acessar integralmente todos os serviços da Internet (Navegação, envio e recebimento de E-mails, FTP e todos os demais serviços) sem qualquer restrição ou distinção.
- b) A empresa vencedora deverá instalar e configurar e testar o Link Central, deixando o mesmo em total funcionamento, navegando na Internet utilizando as configurações de Proxy (Squid) e regras de firewall utilizadas pela Câmara.
- c) Os equipamentos necessários para a interligação (modems, roteadores, rádios, etc..) deverão ser fornecidos pela Contratada.
- d) A Contratada, sempre que necessitar realizar manutenções preventivas ou de ampliação em sua estrutura (Links de Acesso, substituição de meio físico, dentre

Praça Padre Julião Calzada, N° 01 - Setor Central, Santa Cruz de Goiás - GO, 75.220-000

Fone: (64) 3472-1232

Email: camarasantacruz@hotmail.com

CNPJ: 03.447.917/0001-27



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE GOIÁS

outros), que possam acarretar a paralisação ou baixa de desempenho na comunicação do Link Central e/ou Unidades Remotas, deverá comunicar a Contratante com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

- e) A Contratada se responsabiliza pela substituição dos equipamentos em caso de defeitos (queima por descarga elétrica, superaquecimento, falha do equipamento).
- f) Os equipamentos, necessários à interligação das redes, serão fornecidos pela Contratada.
- g) Durante e vigência do contrato, deverá ser disponibilizado um número de telefone que possibilite um atendimento de 24 (vinte e quatro) horas/dia, 7 (sete) dias por semana, para eventuais chamados técnicos. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço;

9- FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização será exercida pelo Fiscal de Contrato da Câmara Municipal de Santa Cruz de Goiás.

10- DO PAGAMENTO:

Pela prestação de serviços objeto desse procedimento, a contratante efetuará os pagamentos à contratada mediante Nota Fiscal.

Emitidas as faturas, o pagamento se dará no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados imediatamente após a contratada protocolar na Câmara Municipal de Santa Cruz de Goiás/GO.

O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com as obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débitos.

Santa Cruz de Goiás, 11 de janeiro de 2025.

Erlane Francisco Rezende Alves

Presidente

Praça Padre Julião Calzada, N° 01 - Setor Central, Santa Cruz de Goiás - GO, 75.220-000

Fone: (64) 3472-1232

Email: camarasantacruz@hotmail.com

CNPJ: 03.447.917/0001-27